



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1701004/2013
Fls.:	77
Rubrica:	

1. JUSTIFICATIVA

No que tange a contratação dos serviços aqui descritos, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos e máquinas pesadas, do Município de Bom Lugar - MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos e serviços realizados com as máquinas pesadas.

- 1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços ocorre em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade setorial, levando em consideração que terá a participação de várias secretarias com previsão de execução dos serviços de forma parcelada a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração para a realização dos serviços.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 476.660,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Todos os itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS / Onibus, VW, Modelo (15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	106	114,66	12.153,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



701001 2023
Fis.: 78
Rubrica: *[assinatura]*

2	SERVIÇOS MECÂNICOS/ Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	53	114,66	6.076,98
3	SERVIÇOS MECÂNICOS/ Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	53	114,66	6.076,98
4	SERVIÇOS MECÂNICOS / Micro-ônibus, IVECO, Modelo(CITY CLASS70C16), ANO 2010 (01 veículo)	HRS	53	114,66	6.076,98
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, VW, Modelo(15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	32	98,00	3.136,00
6	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	15	98,00	1.470,00
7	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	25	98,00	2.450,00
8	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Micro-ônibus, IVECO, Modelo(CITY CLASS70C16), ANO 2010 (01 veículo)	HRS	25	98,00	2.450,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, VW, Modelo(15.190 EOD E.S.ORE), ANO 2013 (02 veículos)	HRS	75	140,00	10.500,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, MARCOPOLO, Modelo (Volare, V8L, EO), ANO 2013 (01 veículo)	HRS	40	140,00	5.600,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS/ Onibus, M.BENS, Modelo(OF 1519 R. ORE), ANO 2014 (01 veículo)	HRS	40	140,00	5.600,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS/ Micro-ônibus, IVECO, Modelo(CITY CLASS70C16), ANO 2010 (01 veículo)	HRS	40	140,00	5.600,00
TOTAL					67.190,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
13	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	80	145,00	11.600,00
14	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	160	145,00	23.200,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	80	145,00	11.600,00
16	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	60	107,66	6.459,60
17	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	120	107,66	12.919,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



20100/2023
79

Rubrica:

18	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	60	107,66	6.459,60
19	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA BH-174 (01 veículo)	HRS	40	145,00	5.800,00
20	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA A850 (02 veículos)	HRS	40	145,00	5.800,00
21	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200 (01 veículo)	HRS	40	145,00	5.800,00
TOTAL					89.638,40

SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ITEM	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
22	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	80	114,66	9.172,80
23	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	120	114,66	13.759,20
24	SERVIÇOS MECÂNICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	60	114,66	6.879,60
25	SERVIÇOS MECÂNICOS / PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	90	145,00	13.050,00
26	SERVIÇOS MECÂNICOS / PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	90	145,00	13.050,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)	HRS	90	145,00	13.050,00
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, S1NO33551) (01 veículo)	HRS	90	145,00	13.050,00
29	SERVIÇOS HIDRÁULICOS CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	40	98,00	3.920,00
30	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	40	98,00	3.920,00
31	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	40	98,00	3.920,00
32	SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	40	110,00	4.400,00
33	SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	40	110,00	4.400,00
34	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)	HRS	40	110,00	4.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



17/01/2023
Fls.: 80
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

35	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, S1NO33551) (01 veículo)	HRS	40	110,00	4.400,00
36	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA IVECO/260E30 (TRUCADO) (01 veículo)	HRS	40	140,00	5.600,00
37	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA FORD/CATGO 1419 E 1719 S (TOCO) (02 veículos)	HRS	40	140,00	5.600,00
38	SERVIÇOS ELÉTRICOS / CAÇAMBA 1419 (01 veículo)	HRS	90	140,00	12.600,00
39	SERVIÇOS ELÉTRICOS / PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (01 veículo)	HRS	90	140,00	12.600,00
40	SERVIÇOS ELÉTRICOS / PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV (01 veículo)	HRS	90	140,00	12.600,00
41	SERVIÇOS ELÉTRICOS / MOTONIVELADORA CASE-845B (01 veículo)		90	140,00	12.600,00
42	SERVIÇOS ELÉTRICOS / RETROESCAVADEIRA JCB (MOTOR INTERNACIONAL, S1NO33551)	HRS	90	140,00	12.600,00
TOTAL					185.571,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
43	SERVIÇOS MECÂNICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	150	145,00	21.750,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	50	145,00	7.250,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS / Pick-up Estrada -2018 (01 veículos)	HRS	50	145,00	7.250,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS / Hilux (01 veículos)	HRS	90	145,00	13.050,00
47	SERVIÇOS MECÂNICOS / Amarok (01 veículos)	HRS	75	145,00	10.875,00
48	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	60	98,00	5.880,00
49	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	30	98,00	2.940,00
50	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Pick-up Estrada - 2018 (01 veículos)	HRS	20	98,00	1.960,00
51	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Hilux (01 veículos)	HRS	40	98,00	3.920,00
52	SERVIÇOS HIDRÁULICOS /Amarok (01 veículos)	HRS	25	98,00	2.450,00
53	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Ambulancia (Renault Master-2020 (02 veículos)	HRS	60	145,00	8.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 701001/2023
Fis.: 81
Rubrica:

54	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Classic Chevrolet 1.0 (02 veículos)	HRS	30	118,33	3.549,90
55	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Pick-up Estrada -2018 (01 veículo)	HRS	20	118,33	2.366,60
56	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Hilux (01 veículo)	HRS	40	145,00	5.800,00
57	SERVIÇOS ELÉTRICOS /Amarok (01 veículo)	HRS	25	145,00	3.625,00
TOTAL					101.366,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	Especificação	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
58	SERVIÇOS MECÂNICOS /Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	40	118,33	4.733,20
59	SERVIÇOS MECÂNICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	60	118,33	7.099,80
60	SERVIÇOS MECÂNICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	25	118,33	2.958,25
61	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	25	98,00	2.450,00
62	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	35	98,00	3.430,00
63	SERVIÇOS HIDRÁULICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	10	98,00	980,00
64	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Chevrolet Spin LT 1.8 (01 veículo)	HRS	30	118,33	3.549,90
65	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Fiat Mobi LIKE 1.0 (02 veículos)	HRS	45	118,33	5.324,85
66	SERVIÇOS ELÉTRICOS / Fiat UNO (01 veículo)	HRS	20	118,33	2.366,60
TOTAL					32.892,60
TOTAL GERAL					476.660,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento em prazos compatíveis com a complexidade dos serviços, sendo estes:

- 5.1.1. Oito horas úteis para pequenos serviços e reparos;
- 5.1.2. Vinte e quatro horas úteis para serviços e reparos de médio porte;
- 5.1.3. Quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte;

5.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	170001/2023
Fls.:	82
Rubrica:	[Assinatura]

- 5.3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- 5.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos;
- 5.5. Solicitar da contratante as peças que se fizerem necessárias devendo também devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados; dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 5.6. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 5.7. Conceder ao Município de BOM LUGAR – MA, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 5.8. Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos,
- 5.9. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 5.10. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);
- 5.11. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições contratuais, de forma a garantir a qualidade dos serviços.
- 5.12. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 5.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA CONTRATANTE.
- 5.14. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo:	1707/2023
Fls.:	83
Rubrica:	

5.15. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

5.16. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

5.17. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

5.17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, durante a vigência do Contrato;

5.17.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA CONTRANTE;

5.17.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre os serviços prestados.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no contrato.

6.7. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.8. Fornecer as peças solicitadas pela contratada para realização dos serviços;

6.9. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.



Processo:	1700001 2023
Fls.:	84
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução do serviço em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com falhas ou desacordo com o exigido ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

[Handwritten Signatures]
80



Processo: 170001/2023
85

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os prazos para execução dos serviços, estão previstos nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deste termo e serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de SERVIÇO, pela CONTRATADA.

8.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de execução, deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

8.2. Os pedidos acerca da execução dos serviços, se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos serviços.

8.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.



Processo: 1721001/2023
por servidor 86
emissão de
Rubrica:

8.4. O termo de aceitação preliminar dos serviços, se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de aceitação Provisório e final com a emissão de Termo de aceitação Definitivo, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá oferecer garantia nos serviços prestados, de modo a sanar quaisquer erros ou falhas, encontrados nos serviços por ela executados.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por bens já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 10.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos materiais ou bens, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.



Processo:	17000/2023
Fls.:	87
Rubrica:	[assinatura]

- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.8.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

[Assinaturas manuscritas]



Processo:	1701001/2023
Fls.:	88
Prorrogativas:	<input checked="" type="checkbox"/>

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento dos materiais ou bens, pela Administração.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023.


MATEUS VIEIRA DE SOUSA

Sec. Munic. Adjunto de Obras, Urb. Transporte e Trânsito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNPJ: 01.611.400/0001-04



Luizque Machado Santos

VAIQUE MACHADO DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Saúde

Processo:	<i>1701001 2023</i>
Fls.:	<i>39</i>
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação

Fabiane B de Oliveira

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

[assinatura]

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Aprovado pela Autoridade Competente em 17 de 02 de 2023.

Valdecy Gomes da Silva

VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário de Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador

[assinatura]